PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____/2024 - LEGISLATIVO

Dispõe sobre Inclusão de Medidas de Conscientização, Prevenção e Combate a Erotização Infantil nas Escolas da Rede Pública Municipal de Santa Cruz do Capibaribe e dá Outras Providências.

O Vereador, **JOSÉ ADEMIR PEREIRA**, na qualidade de representante do Poder Legislativo de Santa Cruz do Capibaribe, estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos Vereadores desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Dispõe sobre inclusão de medidas de conscientização, prevenção e combate a erotização infantil nas escolas da rede pública municipal de Santa Cruz do Capibaribe/PE.

Parágrafo Único. Para fins desta lei, considera-se erotização infantil a prática de exposição prematura de conteúdo, estímulo e comportamentos a crianças e adolescentes que ainda não têm maturidade suficiente para compreensão e elaboração de tais ações.

Art. 2º Constituem objetivos a serem atingidos:

I. prevenir e combater a prática da erotização infantil e sexualização precoce no comportamento e aprendizado social das crianças e adolescentes;

II. capacitar docentes e equipe pedagógica para a implementação das ações de discussão, prevenção e orientação sobre erotização infantil para que possam lidar com as situações cotidiana sobre o assunto;

III. orientar os envolvidos em situação de práticas de erotização precoce, visando a recuperação da atuação comportamental, o pleno desenvolvimento e a convivência harmônica no ambiente social; e

IV. envolver a família no processo de construção da cultura do combate a erotização infantil;

Art. 3º O Poder Executivo Municipal será responsável por regulamentar esta lei, estabelecendo procedimento e os recursos necessários para o funcionamento eficaz das ações a prevenção e combate a erotização infantil no âmbito das escolas municipais de Santa Cruz do Capibaribe.

Art. 4º As despesas decorrentes com a presente Lei, decorrerão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões, 07 de maio de 2024.

JOSE ADEMIR PEREIRA:01928980430

Assinado de forma digital por JOSE ADEMIR PEREIRA:01928980430
Dados: 2024.05.07 10:41:34 -03'00'

JOSÉ ADEMIR PEREIRA
vereador- UNIÃO

JUSTIFICATIVA

Diante da relevância da matéria, submeto à apreciação dos nobres vereadores o presente projeto de Lei que dispõe sobre **Inclusão de Medidas de Conscientização, Prevenção e Combate a Erotização Infantil nas Escolas da Rede Pública Municipal de Santa Cruz do Capibaribe.**

As crianças aprendem tudo o que vivenciam, observa, escutam e, principalmente, se inspiram no comportamento de pessoas adultas. A erotização infantil atravessa as etapas de desenvolvimento da criança e antecipam seus aprendizados, o que pode ser bastante nocivo na formação de sua personalidade.

Diferente da sexualização, que é algo natural e vai acontecendo aos poucos e gradativamente na vida do jovem de maneira saudável. Para que a criança e adolescente tenham informações saudáveis, é preciso inserir discussões sobre o assunto no âmbito escolar junto com os familiares.

A presente proposição tem como finalidade conscientizar, proteger a integridade moral e emocional da criança e do adolescente e, que fatores externos não afete o seu desenvolvimento natural e sua sexualidade.

Outrossim, a sexualidade humana é assunto de grande relevância, que deve ser abordada de forma educativa. O direcionamento das crianças e adolescentes em conjunto com a família, é essencial para o enfrentamento de problemáticas, demonstrando a importância de proteger seu corpo diante de perigos atualmente enfrentado na sociedade.

Para tanto, promover políticas públicas iniciando pelo básico, que é a conscientização, é o primeiro passo para educar e promover o conhecimento sobre o tema.

Conforme exposto, demonstrado a relevância do presente projeto de lei, a fim de proteger a integridade moral e emocional das crianças e adolescentes no âmbito escolar, evitar a interferência externa na construção da personalidade, bem como protegê-las contra violência sexual que tem aumentado consideravelmente no meio social, é primordial, que o presente projeto seja aprovado e colocado em prática o incentivo de conscientizar as crianças e adolescentes sobre o conhecimento em relação ao seu corpo.

Nesse sentido, requeiro aos nobres pares a tramitação e aprovação do presente projeto de lei, conforme texto apresentado.

Sala das Sessões, 07 de maio 2024

JOSE ADEMIR PEREIRA:01928980430
Assinado de forma digital por JOSE ADEMIR PEREIRA:01928980430
Dados: 2024.05.07 10:42:22 -03'00'

JOSÉ ADEMIR PEREIRA
Vereador -UNIÃO